

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 13/4/2010. DODF nº 73, de 16/4/2010. Portaria nº 83, de 20/4/2010. DODF nº 76, de 22/4/2010.

Parecer nº 96/2010-CEDF Processo nº 410.007652/2007 Interessado: **Colégio do Sol**

Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos: 2ª a 8ª série, do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 9º ano e do ensino médio.

HISTÓRICO – O Colégio do Sol, mantido pela Sociedade de Educação do Sol Ltda., situados no SHIN CA 06, Lote A, Bloco A, Brasília-DF, protocolou, em 27/12/2007, o presente processo, por meio da sua Diretora, o qual solicita aprovação da alteração dos artigos 42 e 49, inciso I e § 1º, do Regimento Escolar, e a exclusão do componente curricular Práticas Integradas do Lar, parte diversificada, da matriz curricular do ensino fundamental de oito anos: 1ª a 8ª séries e de nove anos: 1º ao 9º ano, alteração do horário de início e término dos turnos do ensino fundamental e médio, alteração na Proposta Pedagógica para adequar às mudanças propostas no Regimento Escolar e matrizes curriculares.

O Colégio do Sol, criado em 8 de dezembro de 2005, é credenciado pela Portaria nº 90/2007-SEDF, de 28 de março de 2007, com fulcro no Parecer nº 41/2007-CEDF, a partir de 02 de janeiro de 2007, que autorizou o funcionamento da educação infantil: creche de 2 e 3 anos e pré-escola 4 e 5 anos, do ensino fundamental de 8 (oito) anos e do ensino médio e o funcionamento do ensino fundamental de 9 anos, de forma gradativa.

ANÁLISE – O presente processo, instruído de acordo com a Resolução nº 1/2005-CEDF, em vigor à época, não contraria as disposições do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF, constando dos autos:

- Requerimento da Diretora da instituição educacional ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, à fl. 1;
- Regimento Escolar, das fls. 2 a 26 e 91 a 115;
- Proposta Pedagógica, das fls. 27 a 37 e 74 a 84;
- matrizes curriculares, às fls. 39, 41e 43 e às fls. 86, 88 e 90.

Conforme relatório conclusivo, das fls. 117 às 119, da técnica da Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino -



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Cosine/SEDF, o Regimento Escolar *proposto pela mantenedora, cumpridas e acatadas as alterações feitas pela Cosine, das fls. 91 às 115*, cuja aprovação é de competência da SEDF, segundo disposições do § 3º do artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, *atende à norma*.

Foram acrescentados aos autos os seguintes documentos:

- novo Regimento Escolar, das fls. 125 às 149;
- nova Proposta Pedagógica, das fls. 150 às 160;
- novas matrizes curriculares, às fls. 162, 164 e 166;
- Alvará de Funcionamento, com prazo de validade vigente, à fl. 167.

O Colégio do Sol tem o seu fundamento filosófico educacional baseado na concepção do homem como ser livre, capaz de auto-construir-se, atuante e engajado na sociedade da qual participa, ressaltando os princípios da Educação Nacional (fl. 152).

A Proposta Pedagógica, das fls. 150 às 160, foi elaborada observando as disposições contidas no artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF não contrariando, todavia, as exigências da Resolução nº 1/2009-CEDF.

A Proposta Pedagógica apresenta as alterações de acordo com o pleito inicial: exclusão do componente curricular Práticas Integradas do Lar, da parte diversificada, e alterações nos horário de atendimento do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio.

A Proposta Pedagógica do Colégio do Sol é sustentada, fundamentalmente, na idéia de que o importante é desenvolver diversas dimensões do ser humano, suas capacidades e competências cognitivas, oferecendo um currículo que preserve a herança cultural e a integração dos conhecimentos (fl. 152).

Os temas transversais: Pluralidade Cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direito e Cidadania, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Educação Ambiental, Ética, Educação para o Trânsito, Saúde e Música também estão previstos na Proposta Pedagógica, para atender à legislação vigente, às fls. 156.

As matrizes curriculares das fls. 162, 164 e 166 foram reelaboradas para atender à legislação vigente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica em sua nova versão, incluindo as matrizes



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

curriculares do ensino fundamental de oito anos: 2ª a 8ª série e de nove anos: 1º ao 9º ano e do ensino médio, operacionalizadas a partir de 2008, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;

É o Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 30 de março de 2010.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 30/3/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Anexo I do Parecer nº 96/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DO SOL Etapa: Ensino Fundamental (2ª a 8ª série)

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						
CURRÍCULO		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa		X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol				X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. São oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos para o ensino fundamental da 2ª à 4ª série e 5 (cinco) módulos-aula diários de 50 minutos cada, da 5ª à 8ª série.
- 2. Horário de funcionamento: 2ª a 4ª série
 - Matutino 7h30 às 11h50
 - Vespertino 13h30 às 17h50
 - 5ª a 8ª série
 - Matutino -7h30 às 12h
 - Vespertino 13h30 às 18h
- 3. São oferecidos 20 (vinte) minutos de intervalo, não inclusos na carga horária total.
- 4. Temas transversais: Pluralidade Cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direito e Cidadania, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Educação Ambiental, Ética, Educação para o Trânsito, Saúde e Música.
- 5. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.
- 6. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é oferecida da 5ª a 8ª série de forma optativa.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo II do Parecer nº 96/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DO SOL Etapa: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano)

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turno: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
CURRÍCULO		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE	Filosofia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol						X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. São oferecidos 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos para o ensino fundamental do 1º ao 5º ano anos iniciais e 5 (cinco) módulos-aula diários de 50 minutos cada, do 6º ano ao 9º ano (anos finais).
- 2. Horário de funcionamento:

1º ao 5º ano

- Matutino: 7h30 às 11h50 - Vespertino: 13h30 às 17h50

6° ao 9° ano

- Matutino: 7h30 às 12h - Vespertino: 13h30 às 18h
- 3. São oferecidos 20 (vinte) minutos de intervalo, não inclusos na carga horária total.
- 4. Temas transversais: Pluralidade Cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direito e Cidadania, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Educação Ambiental, Ética, Educação para o Trânsito, Saúde e Música.
- 5. A Língua Estrangeira Moderna Espanhol é oferecida do 6º ao 9º ano de forma optativa.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Anexo III do Parecer nº 96/2010-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO DO SOL

Etapa: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Seriado Anual

Regime: Seriado Anual								
PARTES DO			SÉRIES					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a			
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X			
		Arte	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X			
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X			
		Física	X	X	X			
		Química	X	X	X			
		Biologia	X	X	X			
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X			
		Geografia	X	X	X			
		Filosofia	X	X	X			
		Sociologia	X	X	X			
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – Inglês				X	X			
TOTAL SEMANAL DE MO		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X			
	30	30	30					
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000			

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração do módulo-aula é de 50 minutos nas 6 (seis) aulas de todos os anos.
- 2. A duração do intervalo é de 20 minutos, não inclusos na carga horária total.
- 3. Horário de funcionamento: 1ª, 2ª e 3ª série 7h30 às 12h50 em dias úteis e alguns sábados letivos previstos no Calendário Escolar vigente.
- 4. Os temas: Ética, Saúde, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Preparação para o Trabalho e Pluralidade Cultural, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Educação Ambiental, Música e Direito e Cidadania serão, em todos os casos, tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo.
- 5. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares.
- O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse da comunidade escolar.